CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| | |
|---|---|
| Expeça - se | |
| Publique - se | |
| 2018-04-12 | |
| O Secretário da Mesa | |
| Moisés Ferreira (Assinatura Qualificada) | Digitally signed by Moisés Ferreira (Assinatura Qualificada) Date: 2018.04.12 16:48:43 +01:00 Reason: Location: |

☐ **REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1840 / XIII ( 3 .ª)

Assunto: Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo (ex-Museu de Évora)

Destinatário: Min. da Cultura

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

O Despacho n.º 2457/2017, de 22 de março, assinado pelo Senhor Ministro da Cultura, determina que o Museu de Évora passe a denominar-se Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo.

Esta alteração de nome pressupunha também uma alteração no estatuto do ex-Museu de Évora há muito reclamada, deixando este de ser um museu regional, sob tutela da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAlentejo), para passar a estar diretamente sob alçada do Ministério da Cultura, através da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), e à semelhança do que acontece com os outros museus com designação nacional.

No entanto, um ano volvido, o Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo continua a constar no sítio internet da DRCAlentejo como sendo uma sua unidade orgânica flexível, não constando também no sítio internet da DGPC, na respetiva listagem dos Museus e Monumentos nacionais. Verifica-se, assim, que não houve qualquer alteração no que toca às atribuições da DRCAlentejo perante o ex-Museu de Évora e respetivo imóvel.

A efetiva passagem a Museu Nacional proporciona aos museus vários benefícios ao abrigo da Lei 47/2004, de 19 de agosto, pelo que, um ano volvido, o Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo ainda não estará oficialmente enquadrado na orgânica dos museus nacionais, não podendo usufruir das novas dotações humanas e físicas de que beneficiaria ao abrigo da alteração de estatuto.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3

fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Cultura, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- Confirma V. Exa. que o Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo se encontra ainda na alçada da Direção Regional de Cultura do Alentejo, contrariamente ao que se verifica com os outros Museus e Monumentos de classificação nacional?**

**2- A que se deve o atraso no enquadramento legal de pleno direito do Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo no novo estatuto?**

**3- Tem este atraso justificação nas cativações impostas ao Ministério da Cultura?**

Palácio de São Bento, 11 de abril de 2018

Deputado(a)s

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.